

PROTOCOLO

Entre:

I Primavera de Histórias Lda, entidade gestora da **PRIMAVIDA- Residência Sênior da Freguesia de Amor**, pessoa coletiva nº513766421, com sede na Rua da Marinheira s/n 2400-792 Amor, Leiria, aqui representada pelos seus sócios-gerentes Ana Isabel Soares de Carvalho, Maria Helena Soares de Carvalho e Sónia Margarida Soares de Carvalho Pinheiro, como Primeiras Outorgantes; E

II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, pessoa coletiva nº500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Amaro Jorge, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Preâmbulo:

I. A Primavera- Residência Sênior da Freguesia de Amor é uma Estrutura Residencial para Idosos pensada de raiz para promover o bem-estar físico e psicológico dos mais idosos, capacitando-os para um envelhecimento ativo, confortável e saudável.

b) Tem instalações na Rua da Marinheira, Arrozeia (Junto ao Colégio Dinis de Melo) 2400-792 – Amor, em Leiria (GPS: N. 39.806558; O. 8.867812).

II. A Primavera- Residência Sênior da Freguesia de Amor tem como missão prestar um serviço de qualidade adequado às necessidades dos cidadãos na velhice e na invalidez, de forma temporária e/ou permanente, respeitando a individualidade de cada cliente, pautando-se por valores como:

Higiene e Conforto- o espaço e os equipamentos visam oferecer o maior conforto e higiene por forma a promover um sentimento de bem-estar;

Excelência- são preocupações constantes a qualidade nos produtos, nos serviços e sobretudo num tratamento adequado, individualizado e humanizado;

Inovação- inovar para que a novidade seja constante e a vontade seja crescente;

Segurança- exigência e rigor que garantam segurança e potenciem um ambiente de tranquilidade;

Dinamismo- promover um estilo de vida ativo e dinâmico através das várias atividades desenvolvidas por forma a assegurar o bem-estar físico e psicológico dos nossos clientes;

Espírito de equipa- Trabalhar em prol do outro como se de nós mesmo se tratasse, todos juntos como se fossemos um só. Fazer ao outro como gostaríamos que nos fosse feito a nós próprios;

Amor- A máxima da instituição, fazer sempre com dedicação, amor ao próximo e com o coração:

III. Sendo uma Estrutura Residencial para pessoas Idosas (ERPI), a Primeira Outorgante assegura a prestação dos seguintes serviços, que se encontram incluídos na mensalidade:

- Alojamento;
- Alimentação;
- Cuidados de higiene e conforto pessoal;
- Cuidados médicos e de enfermagem;
- Lavagem e tratamento de roupas;
- Apoio Psicossocial;
- Atividades de Animação Socioculturais e Atividades Ocupacionais.
- Limpeza e arrumação de todo o espaço habitacional e áreas comuns
- Vigilância 24 horas por dia, durante a sua permanência na Estrutura Residencial;
- Acompanhamento médico e de enfermagem dentro da Estrutura

Serviços complementares excluídos da mensalidade:

- Fisioterapia;
- Cabeleireiro e/ou barbeiro;
- Estética;
- Análises e exames complementares de diagnóstico;
- Despesa com aquisição de roupa, calçado e outros artigos ou produtos de uso pessoal (cremes, escova e pasta de dentes, desodorizantes, etc);
- Despesa com fraldas e outros meios de proteção para a incontinência;
- Despesa com tratamentos específicos e material de enfermagem;



- Despesa com assistência médica ou medicamentosa não comparticipada pela Segurança Social ou outros subsistemas de saúde.
- Despesa com o transporte em ambulância;
- Deslocações e acompanhamento do cliente ao exterior (consultas, exames, etc)
- Despesa com comunicações com o exterior, nomeadamente via telefónica, correios ou outros;
- Alimentação especial (dieta) sem prescrição médica;
- Serviço de refeições a familiares do cliente dentro da Estrutura
- Danos provocados pelo cliente ou dívidas contraídas na Estrutura.
- Despesas de funeral no caso de falecimento do cliente.

Cláusula Primeira

No âmbito do presente protocolo, a Primeira Outorgante oferece condições especiais nos serviços que, encontrando-se incluídos na respetiva mensalidade, são prestados na sua unidade funcional da freguesia de Amor.

Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se:

- a) aos Advogados e Advogados-Estagiários inscritos no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, e familiares diretos de ambos os membros do casal até ao 2º grau (linha reta);
- b) aos funcionários e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, e familiares diretos de ambos os membros do casal até ao 2º grau (linha reta); e
- c) aos funcionários dos referidos Advogados e Advogados-Estagiários (empregados forenses), seus cônjuges/unidos de facto (e pais destes), e familiares diretos de ambos os membros do casal até ao 2º grau (linha reta);

Todos doravante designados Utilizadores.



Cláusula Terceira

1. A Primeira Outorgante oferece aos referidos Utilizadores um desconto de 5% sobre a mensalidade em vigor na sua unidade funcional, constante do Anexo I, que constitui parte integrante do presente protocolo.
2. A referida tabela/preçário é atualizada no início de cada ano civil;
3. O resultado da aplicação do desconto de 5% sobre a mensalidade em vigor, ora protocolado, passa a constituir o valor base da mensalidade dos Utilizadores, sobre o qual quaisquer outros descontos serão aplicados, nomeadamente os constantes da Norma XIX do Regulamento Interno de Funcionamento da Primeira Outorgante, referente ao seu “Preçário das Mensalidades”; que se junta como Anexo II

Cláusula Quarta

Para usufruir das vantagens estabelecidas, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do Protocolo, e fazer-se acompanhar de documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Regional de Coimbra; como funcionários e colaboradores do CDC; como empregados forenses ou cônjuges/unidos de facto e familiares diretos até ao 2º grau (linha reta) destes;

Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim facultando o acesso às informações relativas à PRIMAVIDA- Residência Sénior da Freguesia de Amor, aos serviços que presta, e às condições privilegiadas que proporciona.
2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a publicar e a manter na sua página web a identificação do Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao site e à página de facebook da Primeira Outorgante:
 - Rua da Marinheira s/n, 2400-792 Amor, Leiria
 - Tlm: 924 025 413
 - E-mail: amor@primavida.org
 - Site: www.primavida.org/
 - Facebook: www.facebook.com/primavida1amor/

Cláusula Sexta

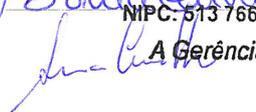
1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.
3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos Outorgantes.

Cláusula Sétima

Qualquer aditamento ao clausulado deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, a um de Junho de 2016.

Primeira Outorgante


Primavera de Histórias, Lda
NIPC: 513 766 421

A Gerência

Segunda Outorgante



ANEXO I

PREÇÁRIO DAS MENSALIDADES

Tipologia	Valor	
Quarto Triplo	*Autónomo/ Independente	950,00€
	**Semi-dependente	1000,00€
	***Totalmente Dependente	1050,00€
Quarto Duplo	*Autónomo/ Independente	1100,00€
	**Semi-dependente	1150,00€
	***Totalmente Dependente	1250,00€
Quarto Individual	*Autónomo/ Independente	1300,00€
	**Semi-dependente	1350,00€
	***Totalmente Dependente	1450,00€

* Autónomo/ Independente: Não necessita de ajuda nas actividades de vida diária;

** Semi-dependente: Necessita de ajuda em algumas actividades de vida diária;

*** Totalmente Dependente: Necessita de ajuda em quase todas ou todas as actividades de vida diária;